



PEC que antecipa cumprimento de pena será votada neste semestre

O Plenário do Senado deverá votar no segundo semestre, em primeiro turno, a Proposta de Emenda à Constituição 15/2011, que pretende antecipar o cumprimento de penas para antes do trânsito em julgado das condenações.

Apelidada de PEC dos Recursos, a proposta garante a expedição do mandado de prisão em caso de sentença proferida por órgão colegiado ou pelo tribunal do júri, mesmo quando ainda há possibilidade de recorrer. Atualmente a sentença só pode ser executada após o esgotamento de todas as possibilidades de recurso.

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil se manifestaram contra a proposta por temer injustiças em caso de execução imediata de pena. Além disso, o projeto seria inconstitucional por ir contra a presunção de inocência.

Originalmente, a proposta do senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) extinguiu o recurso extraordinário, cabível no Supremo Tribunal Federal, e o recurso especial, no caso do Superior Tribunal de Justiça. Os dois seriam substituídos por ações rescisórias, capazes de anular as sentenças após o início do seu cumprimento.

No texto, Ferraço argumenta que o Brasil é o único país a ter "quatro instâncias" de julgamento no sistema processual penal (primeira instância, tribunal regional, STJ e Supremo). E cita uma proposta de mudança sugerida pelo ministro do STF Cezar Peluso.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o relator, senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP), propôs alteração na matéria. Apesar de concordar com o mérito, o senador disse que seria impossível avaliar as consequências de uma mudança tão abrupta, que poderia causar reflexos no ordenamento jurídico como um todo.

Como solução para evitar a sensação de impunidade, o senador propôs, em vez de acabar com a possibilidade dos dois recursos, antecipar a execução da sentença em processos penais. Os órgãos colegiados e tribunais do júri poderão, ao proferir decisões condenatórias, expedir o mandado de prisão, independentemente do cabimento de recurso. Ou seja, o substitutivo mantém o direito aos recursos, mas diz que os mesmos não impedem o trânsito em julgado da sentença.

Uma emenda constitucional precisa ser discutida e votada em dois turnos no Plenário de cada Casa do Congresso, e será aprovada se obtiver, na Câmara e no Senado, três quintos dos votos dos deputados (308) e dos senadores (49). *Com informações da Agência Senado.*

Clique [aqui](#) para ler o parecer do relator.

Date Created

24/07/2015